

Ofício nº 213/2019/GAB

Quipapá, 12 de julho de 2019

**A Vossa Excelência a Senhora
LINDALVA TRAJANO S. SOUZA
Presidenta da Câmara de Vereadores
Quipapá - PE**



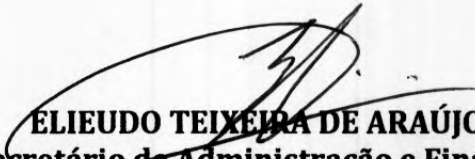
PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20220208103816.pdf>
assinado por: idUser 83

Senhora Presidenta

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Exa., a Lei Municipal nº 1241/2019, sancionada pelo Prefeito Cristiano Lira Martins, no dia 07 de fevereiro de 2019, a qual autoriza o Poder Executivo, abrir em seu orçamento um Crédito Adicional Especial.

Na oportunidade, renovo elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIEUDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Elieudo Teixeira de Araújo
Secretário de Administração e
Finanças - Portaria 007/2017

Recebido
12/07/19
[Assinatura]


Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lima Martins
PREFEITO



QUIPAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.1.90.13 – Obrigações Patronais –

RGPS.....R\$ 48.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....R\$ 10.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.14 –

Diárias.....R\$

30.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.30 – Material de

Consumo.....R\$ 60.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com

Locomoção.....R\$ 10.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.35 – Serviços de

Consultoria.....R\$ 30.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 45.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 45.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e

Contributivas.....R\$ 7.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO



4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 20.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 10.301.1017– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.301.1017.2022.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Atenção Básica)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.760.000,00

212 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica

212.004 – Transferências de Recursos PSCOM – Quipapá

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 10.302.1017– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.302.1017.2023.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Média e Alta Complexidade)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 2.400.000,00

211.006 – Recursos Próprios PSCOM – Quipapá

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 – Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 10.305.1017– Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM

ATIVIDADE: 10.302.1017.2024.0000 – Manutenção do Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar – PSCOM (Vigilância em Saúde)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 40.000,00

215 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância

215.001 – Transferências de Recursos PSCOM – Quipapá

Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO



TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º deste Projeto de Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, conforme Art. 43, da Lei 4.320/64, abaixo discriminadas:

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 4.725.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 3º Fica incluída a referida ação ao anexo de metas e prioridades na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Fica criado o Programa Intermunicipal de Saúde Pública Complementar - PSCOM que passa a ser incluído na Lei Municipal nº 1.237, de 2018 - Lei de Plano Plurianual 2019 – 2021, para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos para 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá-PE, em 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO LIRA MARTINS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Quipapá
Cristiano Lira Martins
PREFEITO

